LEI nº 2118, de 14 de setembro de 1.994.
Autoriza o Prefeito Municipal de Leme a celebrar convênio com a Fundação Hermínio Ometto.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Leme, autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a Fundação Hermínio Ometto, visando estágio sem remuneração, de interesse curricular, para estudantes matriculados no curso de Enfermagem e Obstetrícia da Fundação Hermínio Ometto.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de setembro de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL